



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 21 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Consulta Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030); -----
2. Atribuição de Apoio Financeiro – Transportes Escolares; -----
3. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor;
4. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor – Atividades de Animação e Apoio à Família; -----
5. Atribuição de Apoio Financeiro no âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos; -----
6. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretarior. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 16 de outubro do ano de dois mil e vinte, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar, sendo que nenhum deles exerceu esse direito. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – CONSULTA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (2021-2030). -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando: -----

- 1) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua versão atualizada, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, dispõe no n.º 1 do artigo 10.º que os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios; -----
- 2) O Despacho n.º 443/20018, de 9 de janeiro do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que aprova o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo os termos para a elaboração, revisão e atualização do PMDFCI, que veio a ser retificado pelo Despacho n.º 1222-B/20018, de 2 de fevereiro, no artigo 4.º do seu Anexo dispõe que: -----
 - a) Os PMDFCI são elaborados pelo município; -----
 - b) A CMDF emite parecer prévio; -----
 - c) O ICNF, I.P., emite parecer vinculativo; -----
 - d) Os PMDFCI incluem no seu circuito decisório, uma fase de consulta pública das componentes não reservadas, a ser promovida pela entidade responsável pela sua elaboração que estabelece os meios e as

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

formas de participação, por um prazo não inferior a 15 dias, feita por meio de edital a afixar nos locais de estilo e anúncio a publicar no *Diário da República*; -----

- e) Após incorporação dos contributos, que não contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I.P., o relatório da consulta pública será enviada à CMDF para consolidação do PMDFCI; -----
- f) Os PMDFCI são aprovados pela Assembleia Municipal e publicados no *Diário da República*. -----

Atendendo a que: -----

- 3) O PMDFCI foi elaborado de acordo com os pressupostos legais e de acordo com a estrutura e especificações do guia técnico disponibilizado pelo ICNF, I.P., para um período de vigência de 2021-2030; -----
- 4) O PMDFI foi analisado em sede de CMDF, a 30 de outubro de 2020, tendo sido aprovado por unanimidade e emitido parecer vinculativo, conforme minuta de deliberação em anexo; -----
- 5) Ainda que o ICNF, I.P. tenha já analisado o plano em todas as suas especificidades, de acordo com os critérios de avaliação de que dispõem para tal e tenha dado parecer favorável na CMDF, aguarda-se ofício formalizando assim o parecer vinculativo; -----
- 6) No circuito decisório do PMDFCI, inclui-se a consulta pública das componentes não reservadas. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Anexo do Despacho n.º 443/20018, de 9 de janeiro do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que veio a ser retificado pelo Despacho n.º 1222-B/20018, de 2 de fevereiro, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar a consulta pública, por 15 dias, das partes não reservadas do PMDFCI para 2021-2030, de acordo com minuta do aviso a publicar em *Diário da República*, em anexo, ficando a mesma publicação dependente da receção do parecer vinculativo a emitir pelo ICNF, I.P. O PMDFCI encontrar-se-á disponível para consulta na página da internet do Município em www.cm-penamacor.pt, podendo os interessados apresentar por escrito, até ao final do prazo

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

estabelecido, as suas observações, ou sugestões, devidamente fundamentadas, com identificação do requerente e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser remetidas por correio para a Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou enviadas para o endereço eletrónico secretaria.gap@cm-penamacor.pt". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – TRANSPORTES ESCOLARES.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que intervenção do Município de Penamacor ao longo dos últimos anos, nomeadamente através da atribuição de apoios socioeducativos no ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário visa fundamentalmente combater a exclusão social, o abandono escolar precoce e também promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares às crianças e jovens do concelho de Penamacor; -----

Considerando que, no que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar o planeamento dos transportes escolares, como resulta do artigo 17º e seguintes do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de Janeiro; -----

Considerando que o Município de Penamacor elaborou e aprovou o Regulamento de Apoio à Educação no qual são definidas e enquadradas as medidas de apoio socioeducativo no ensino pré-escolar; no 1º ciclo do ensino básico; no 2º, 3º ciclo e secundário e no ensino superior; -----

Encontram-se, assim assegurados para o ano letivo 2020/2021, entre outros apoios, os transportes de todos os alunos do concelho, quer sejam oriundos das freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Existem, no entanto, situações pontuais para as quais não foi possível encontrar uma solução de transporte de entre as previstas no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

Nessa situação encontram-se os alunos Adam Farrhod Dehshiri Steele e Aidan Dariash Dehshiri Steele, que frequentam o 1º e 5º ano de escolaridade, respetivamente, no Agrupamento Escolas Ribeiro Sanches, em Penamacor. ----

Estes alunos residem na Estrada Regional 346, Sítio da Ponte velha, 6090-543 Penamacor, situada a cerca de 12 quilómetros do ponto de paragem mais próximo, que é o da freguesia de Penamacor. -----

O encarregado de educação faz, em viatura própria, esta deslocação 4 vezes por dia (12kmx4=48km por dia). -----

Desta forma e sendo da competência desta Câmara Municipal assegurar a deslocação destes alunos, nos termos do artigo 6º do Regulamento Municipal, procurou-se encontrar uma solução razoável que permitisse que estes alunos pudessem frequentar a escola normalmente. -----

Os pais destes alunos concordaram em assegurar o seu transporte desde o local da sua residência até à escola, acordando-se para o efeito a atribuição do apoio previsto no Regulamento Municipal de Apoio à Educação. -----

Assim, propõe-se: -----

1 – Que seja deliberado atribuir ao Encarregado de Educação dos alunos, Christopher David Steele (contribuinte fiscal 290 051 827), o valor por quilómetro correspondente ao definido na tabela de base da função pública (0,36€), como o estipulado na alínea b2) do número 6 do artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação. -----

2- Que seja aprovado o montante total de 3.093,12 € para apoio ao transporte destes alunos ao longo do ano letivo 2020/2021, tendo em conta que após consulta do calendário escolar, se prevê um total de 179 dias (1º período - 64 dias letivos; 2º período- 55 dias letivos; 3º período - 60 dias letivos), número de dias que, multiplicado pelo valor dia referido no ponto anterior, perfaz o valor de 3.093,12. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 - Que o apoio seja atribuído no final de cada período escolar, com efeitos a partir do início do ano letivo (17 de setembro) até final do ano letivo 2020/2021 (30 de junho). -----

4- Que, após verificação da assiduidade dos alunos, sejam transferidos os montantes em cada período letivo para o IBAN apresentado pelo Encarregado de Educação no ato da candidatura aos apoios municipais (PT50 0035 0603 0001 5682 9309 5)". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito dos pontos 3 e 4, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento. -----

3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A Santa Casa da Misericórdia de Penamacor veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro que permita apoiar os pais das crianças que frequentam as valências de creche e Jardim de Infância em face da conjuntura económica e das dificuldades sentidas pelas famílias. Tal apoio deverá assumir natureza idêntica ao que é concedido no âmbito das atividades de animação e apoio à família no ensino pré-escolar público, devendo refletir-se diretamente nos custos a suportar pelas famílias com o pagamento das mensalidades. -----

Assim, propõe-se que seja deliberado: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor um apoio estimado no valor de 2.396,00€ correspondente ao período compreendido entre 1 de setembro e 19 de outubro de 2020. -----

A partir de 20 de outubro, data de entrada em vigor do Regulamento Municipal de Apoio à Educação (Regulamento nº 898-A/2020 de 19 de Outubro), os apoios serão atribuídos de acordo com o estipulado no mesmo. -----

O valor que foi apurado tem por referência o apoio de € 31.00 mensais (dias úteis) por cada criança que frequente o Jardim de Infância e a Creche (sendo que se encontram inscritas 25 crianças no ensino pré-escolar e 25 crianças na creche). -----

Os pagamentos serão realizados em obediência ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, após emissão do compromisso respetivo”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que o atual Regulamento Municipal traduz a necessidade de regulamentar a continuidade da concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e estendendo-os a todas as valências e contextos de ensino (creche, ensino pré -escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino superior público), de modo a abranger toda a população estudantil do concelho de Penamacor; -----

Considerando que essa atribuição de apoios socioeducativos no ensino privado, nas valências de creche e pré-escolar visa, em 1ª linha, promover a



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

igualdade de oportunidades no acesso escolar a todas as crianças do concelho de Penamacor; -----

Considerando que se encontram regulamentados para o ensino privado, no ano letivo 2020/2021, entre outros apoios, as Refeições Escolares e as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF's); -----

Sendo a Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, a instituição privada que detém as valências de creche e pré-escolar, surge a necessidade de deliberar sobre a comparticipação a atribuir para as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF's) de acordo com o nº6 do artigo 10º do novo Regulamento Municipal de Apoio à Educação. -----

Assim, propõe-se que seja deliberado: -----

1 – Conceder a todas as famílias dos alunos que frequentem as valências de creche e pré-escolar na Santa Casa da Misericórdia de Penamacor um apoio no valor diário de 1,41€ (um euro e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado pelo Ministério de Educação para o ano letivo de 2020/2021 e com o nº 6 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação; o que corresponde ao montante de 219.96€ por criança. (156 dias letivos multiplicado pelo valor diário de 1.41€). -----

2 – Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor um apoio estimado no valor de 10.998€ para o ano letivo 2020-2021 correspondente ao valor diário de 1.41€ por cada criança inscrita (25 crianças no ensino pré-escolar e 25 crianças na creche) e que será mensalmente deduzido na mensalidade paga pelos pais. -----

3 – Que o apoio seja atribuído mensalmente e durante os períodos letivos, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2020 (data da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Educação nº 898-A de 20 de outubro de 2020) até final do ano letivo 2020/2021 (30 de junho) mediante a entrega do mapa mensal de assiduidade dos alunos remetido ao município pela instituição. -----

A despesa assume carácter plurianual e insere-se no âmbito da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 6 dezembro de 2017, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 21 de junho, para efeitos do disposto no artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março”. -----
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista regressou à sala de reuniões. -----

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2004, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor, com o objetivo de promover melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Com o presente Regulamento, esta Autarquia pretende apoiar a população com dificuldades económicas, em termos de assistência medicamentosa, mediante a comparticipação de parte dos custos a suportar pelos utentes na aquisição de medicamentos. -----

Em 26/10/2020 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Isaura da Conceição Faria, residente na freguesia de Pedrógão de São Pedro. -----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida por motivos do exposto no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Desfavorecidos do Município de Penamacor. -----

2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente Isaura da Conceição Faria. -----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 12.297.931,76 euros e uma despesa também acumulada de 7.017.165,98 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___